



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AR 20/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 10 de junho de 2022

Revoga a Resolução AR nº 10/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 12 de abril de 2022, que aprovou os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB.

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 imediatamente subsequente, considerando:

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI;
- III. a Portaria Interministerial nº 17, de 22 de março de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de abril de 2022;
- IV. o Protocolo de Biossegurança aprovado pela Resolução nº 2/2022- CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;
- V. as recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020 e suas alterações; e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução AR nº 10/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 12 de abril de 2022, que aprovou os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB.

Art. 2º A partir de 15 de junho de 2022, tornar obrigatória a utilização de máscara facial nas dependências das unidades do IFPB, conforme disposições do Protocolo de Biossegurança aprovado pela Resolução nº 2/2022- CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

§1º O disposto no *caput* do art. 2º se aplicará aos servidores, agentes terceirizados, discentes e visitantes, a partir da entrada e durante toda a permanência nas dependências das unidades do IFPB.

§2º O período compreendido entre 13 e 14 de junho de 2022 será utilizado para orientação e divulgação sistêmica acerca do contido na presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ Cicero Nicacio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA, em 10/06/2022 19:01:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305520

Código de Autenticação: 13e2c33bae



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701